

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS REFERENTES À SELEÇÃO PÚBLICA Nº 021/2026

Às 10:00 horas do dia **18 DE JUNHO DE 2026**, em sessão aberta ao público, reuniram-se os presentes conforme lista assinada, na sala de reuniões na sede da **FEST – Fundação Espírito Santense de Tecnologia**, para dar andamento à referida seleção pública, por meio do tipo “**menor preço por lote**”, para **contratação de empresa para a prestação de serviços de lavagem e higienização das vestimentas antárticas em uso pelo PROANTAR**, conforme especificado no referido edital da seleção pública, com a finalidade de analisar e julgar a documentação e as propostas comerciais da(s) empresa(s) participante(s). A presente seleção ocorre conforme disposições contidas no decreto 8.241/2014, e demais disposições aplicáveis, no edital e em seus anexos. *****

Registre-se que, conforme art. 9º do decreto 8.241/2014, foi realizada a publicação no site FEST e, ainda, convidadas empresas diretamente via e-mail conforme orienta este mesmo artigo.

No entanto, apesar do convite direto pelo e-mail para 03 (três) empresas e da publicação no site FEST, somente 1 (uma) empresa interessada apresentou proposta e entregou os envelopes no prazo conforme determinado pelo edital em seu **item 2.5**.

A empresa que apresentou os envelopes no prazo determinado em edital foi:

- **ANDRÉ CRUZ FREITAS & CIA LTDA, CNPJ Nº 04.607.069/0001-39**

Considerando que se aguardou 10 (dez) minutos após o horário previsto para a abertura da sessão pública, e como não havia representantes das empresas convidadas, decidiu-se dar continuidade a presente reunião de avaliação e julgamento.

Considerando a publicação no site da FEST e o convite direto às empresas, fica comprovada a boa-fé desta seleção pública. Assim, decidiu-se dar continuidade a presente seleção, cumprindo o cronograma de planejamento de atividades, do edital e de seus anexos.

Iniciada a reunião, o representante da FEST, sr. Evandro Bravim Faroni, agradeceu a presença de todos e fez breve explicação sobre o método de realização da seleção pública conforme determina o decreto 8.241/2014. Após apresentação dos presentes e não restando dúvidas nestes, passou-se a verificação da documentação de habilitação.

Iniciada a conferência dos documentos, mostrou-se o envelope 001/HABILITAÇÃO do participante **ANDRÉ CRUZ FREITAS & CIA LTDA** devidamente lacrado. Conforme determina o edital,

os presentes rubricaram no feixo do envelope 001/HABILITAÇÃO, e em seguida houve a abertura do mesmo, onde foi constatado, após minuciosa verificação da documentação de habilitação jurídica e fiscal, que a referida documentação se encontrava conforme abaixo, nesta ordem:

1. Carteira de Identidade nº 571.547.750-68, emitida em 15/08/2023;
2. Ato Constitutivo Registrado na JUCE/ES sob protocolo 15/30092-5;
3. Declaração de Idoneidade, emitida em 10 de junho de 2026;
4. Declaração de Aceitação das condições desta seleção pública, emitida em 10 de junho de 2026;
5. Comprovante de inscrição e situação cadastral, emitido em 09 junho de 2026;
6. Certificado de do FGTS nº 2026052401220978646182;
7. Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União nº 0035.C3B6.876F.3FA6;
8. CND Débitos Tributários Fazenda RS nº 40664960;
9. CND Prefeitura Municipal de Rio Grande/RS nº 101942/2026, VAL. 22/12/2026;
10. CND Débitos Trabalhistas nº 51562754/2026, VAL. 28/11/2026;
11. CND Falência e Concordata, controle nº 9114fee3d81bdc83b8a2879573a86d8b, emitida em 01/06/;
12. Atestado de Capacidade Técnica, notas fiscais nº 9984, 9985, 9986 emitidas em 02 de maio de 2025 para Fundação de apoio a Universidade do Rio Grande;

Os presentes, em acordo com as constatações mencionadas acima, ainda rubricaram todos os respectivos documentos apresentados pela empresa.

Após etapa de verificação da documentação de habilitação, e considerando que nenhuma das empresas foi habilitada, os envelopes 002/PROPOSTA não foram abertos e ficam à disposição para retirada/devolução aos mesmos.

Após etapa de verificação da documentação de habilitação, foi considerada habilitada a empresa **ANDRÉ CRUZ FREITAS & CIA LTDA.**

Após etapa de verificação da documentação de habilitação, foi apresentado, rubricado no feixo pelos presentes e posteriormente aberto, o envelope 002/PROPOSTA da empresa habilitada, onde constatou-se o seguinte:

- A empresa **ANDRÉ CRUZ FREITAS & CIA LTDA** apresentou proposta de **R\$ 131.296,05** (cento e trinta e um mil, duzentos e noventa e seis Reais e cinco centavos) para atender ao objeto da presente seleção pública.

Assim, conforme atestado pelos presentes e ainda terem atendido a todos os requisitos de habilitação e analisada a proposta de preços da empresa habilitada, foi declarada vencedora a em-

presa **ANDRÉ CRUZ FREITAS & CIA LTDA** por ser a única a apresentar proposta e, inclusive, ter atendido ao quesito de valor máximo admitido, conforme foi estabelecido no item 7.2 do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, do respectivo edital. *****

Conforme orienta o Art. 16, § 2º do decreto 8.241/2014, informa-se que não foi possível uma negociação para redução dos valores apresentados pela empresa **ANDRÉ CRUZ FREITAS & CIA LTDA**, em função da proposta estar abaixo do teto estipulado.

Após apuração do resultado e verificação da autenticidade da documentação apresentada, o objeto desta seleção pública foi dado posse à empresa **ANDRÉ CRUZ FREITAS & CIA LTDA**, ficando a mesma desde já convocada a tomar ciência e providenciar o que for necessário ao fornecimento do objeto constante do edital da referida seleção pública.

Será solicitado a assinatura dos responsáveis no contrato e emitida a autorização de fornecimento / ordem e serviço, quando começará a contar o prazo contratual estabelecido conforme edital.

Nada mais havendo a tratar, a presente ata fica encerrada e será arquivada junto ao processo de seleção pública para consultas futuras ou algo mais em que for necessária.